



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
33/2013 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa SALES E
MARTINS ASSOCIADOS
MANUTENÇÃO REFORMAS E
INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.770.962/0001-55**, sediada na Rua Muriaé nº 240 – Village – Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº. **5089646**, expedida pelo IFP e inscrito no CIC/MF sob o nº. **805.734.527-68**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.020.015/2013-28** com base no inciso I alíneas “a” e “b” e §1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS4.939,75** (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 16,5% do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser de **RS 34.969,41** (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2013 – SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

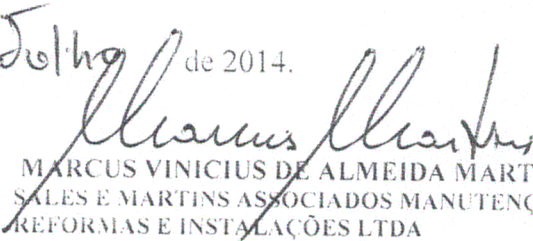
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 14 de Julho de 2014.

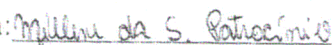

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS
SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO
REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

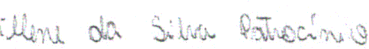
Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura:  _____

Nome:  DANI AMANDA PAES

Nome:  Milene da Silva Patrocínio

CPF:  380 914387-53

CPF:  221.321.451-93